

Regimento de Qualificação de Sistemas do Programa da Qualidade da Construção Habitacional do Estado de São Paulo

Secretaria Executiva

Comitê de Projeto e Obras - CPO

Programa QUALIHAB



Revisão 03 de 30/07/2001

RegimentoQualihabQualificação(300701).doc

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Objetivos

Art. 1º Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa QUALIHAB - Programa da Qualidade da Construção Habitacional do Estado de São Paulo tem como objetivo estabelecer um sistema de qualificação evolutiva adequado às características específicas das empresas atuantes no setor da Construção Civil e prestadoras de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando contribuir para a evolução da qualidade no setor.

Art. 2º As diretrizes deste Regimento são aplicáveis a todas as empresas prestadoras de serviços do setor da Construção que desejarem obter sua Qualificação para o Programa QUALIHAB e aos Organismos de Certificação Credenciados pelo INMETRO.

Art. 3º O Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa QUALIHAB baseia-se nos seguintes princípios:

- I. Adequação de seus requisitos ao referencial da série de normas NBR ISO 9.000:1994;
- II. Adequação de seus requisitos ao estabelecido nos Acordos Setoriais dos diferentes subsetores envolvidos;
- III. Caráter evolutivo de seus requisitos, com níveis progressivos de qualificação, segundo os quais os sistemas de gestão da qualidade das empresas solicitantes são avaliados e classificados;
- IV. Caráter pró-ativo, visando à criação de um ambiente de suporte que oriente o melhor possível as empresas, no sentido que estas obtenham o nível de qualificação almejado;
- V. Flexibilidade, possibilitando sua adequação às empresas de diferentes especialidades técnicas fornecedores de serviços de projetos e obras;
- VI. Sigilo quanto às informações de caráter confidencial das empresas solicitantes;
- VII. Transparência quanto aos critérios e decisões tomadas;
- VIII. Independência dos envolvidos nas decisões;

- IX. Caráter público, não tendo o Programa QUALIHAB fins lucrativos, e sendo a relação de empresas qualificadas pública, com divulgação a todos os interessados;
- X. Harmonia com o SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ao ser toda qualificação atribuída executada por Organismo de Certificação Credenciado (O.C.C.) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

CAPÍTULO II

Da Estrutura do Sistema

Art. 4º A estrutura do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa QUALIHAB constitui-se dos seguintes agentes:

- I. Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB (S.E.);
- II. Comitê de Projetos e Obras (CPO);
- III. Organismos de Certificação Credenciados (O.C.C.);
- IV. Comissões de Qualificação (C.Q.) dos O.C.C.

Art. 5º O Comitê de Projetos e Obras (CPO) é a instância que abriga o Sistema e que tem como objetivos principais zelar pelo seu funcionamento e fazê-lo progredir, respeitados os princípios estabelecidos no Capítulo I. Trata-se da instância para representação do setor, sendo constituída por representante da CDHU, dos Organismos de Certificação Credenciados, dos fornecedores e das entidades de apoio técnico, de caráter neutro. Possui Regimento Interno próprio de funcionamento.

§ 1º Compete ao CPO:

- a) propor alterações a este Regimento à Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB;
- b) propor alterações aos requisitos válidos para qualificação dos diferentes agentes do setor à Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB;
- c) servir de elo do programa QUALIHAB com os Organismos de Certificação Credenciados atuantes na área de sistemas;
- d) manter uma lista pública das empresas qualificadas.
- e) manter um sistema de retroalimentação das qualificações das empresas e seu reflexo na qualidade das obras executadas, obtido através da realização de vistorias técnicas nas obras e serviços contratados pela CDHU.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB (S.E.) tem por função apoiar o trabalho do Comitê de Projetos e Obras e a ela compete, além das funções que

Ihe são atribuídas pelo Decreto 41.237/96, assegurar os meios para a operacionalização do Sistema de Qualificação do Programa QUALIHAB.

Art. 7º Os Organismos de Certificação Credenciados (O.C.C.) do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras são organismos públicos, privados ou mistos, e de terceira parte.

§ 1º Dentre outras, são obrigações dos O.C.C. que atuam no Programa QUALIHAB:

- a) atender aos requisitos de credenciamento de Organismo de Certificação Credenciado (O.C.C.) estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Certificação – SBC;
- b) ter declarado formalmente ao Comitê de Projetos e Obras sua anuência a este Regimento e à documentação de referência dele decorrente;
- c) possuir Comissões de Qualificação - C.Q. para cada especialidade técnica para o qual queira emitir Atestados, com composição tripartite (fornecedores, clientes e neutros);
- d) possuir corpo de auditores com formação universitária em engenharia civil ou arquitetura, experiência comprovada mínima de quatro anos em construção civil e experiência comprovada em auditorias de sistemas da qualidade; engenheiros com formações distintas serão aceitos, desde que possuam experiência comprovada mínima de seis anos em construção civil e experiência comprovada em auditorias de sistemas da qualidade;
- e) enviar ao Comitê de Projetos e Obras, a cada emissão de Atestado de Qualificação, relação atualizada das empresas por ele qualificadas, da qual constará, no mínimo, a identificação da empresa, a especialidade técnica e o subsetor em questão, o nível de qualificação atribuído e o prazo de validade do Atestado de Qualificação concedido;
- f) informar a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB das rescisões contratuais havidas com as empresas clientes, informando as razões do ocorrido;
- g) informar a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB das suspensões de atestados havidas com as empresas clientes, por desobediência ao prazo estipulado no parágrafo 3º do Art. 11;
- h) informar a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB das sanções aplicadas às empresas clientes, conforme prevê o Art. 34;

- i) enviar semestralmente ao Comitê de Projetos e Obras um quadro estatístico das empresas auditadas informando, por nível de qualificação, os requisitos cujo não atendimento originaram as não-conformidades detectadas;
- j) atender às demandas originadas pelos resultados obtidos pelo sistema de retroalimentação coordenado pelo CPO.

§ 2º Para efeitos deste Regimento, entende-se por especialidade técnica todas aquelas afeitas às atividades de Projetos e Obras, compreendendo as seguintes atividades:

- a) execução de obras em sua totalidade ou parcialmente;
- b) execução de projetos de arquitetura e de engenharia;
- c) execução de gerenciamento de empreendimentos;
- d) execução de serviços geotécnicos;
- e) execução de serviços de fundações;
- f) execução de serviços topográficos; e
- g) outras atividades definidas pelo Comitê de Projetos e Obras.

Art. 8º As Comissões de Qualificação – C.Q. dos O.C.C. têm por atribuição darem pareceres quanto à qualificação de determinada empresa solicitante num dado nível evolutivo, baseando-se nos Requisitos para a especialidade técnica e subsetor em questão, em função da análise técnica de relatórios preparados pelos auditores dos Organismos de Certificação Credenciados.

§ 1º As Comissões de Qualificação serão sempre específicas ao tipo de especialidade técnica da empresa solicitante.

§ 2º As Comissões de Qualificação devem ser formadas por profissionais de experiência e conduta ética compatível com os objetivos do Sistema, representando entidades ou instituições do setor, respeitada a seguinte composição:

- a) dois representantes de associações ou sindicatos de fornecedores;
- b) dois representantes de clientes contratantes;
- c) dois representantes de instituições neutras.

Um dos representantes dos clientes deverá obrigatoriamente ser indicado pela Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB.

§ 3º Os membros da Comissão de Qualificação elegerão um presidente e um vice-presidente escolhidos entre seus pares, sendo que o vice-presidente deverá obrigatoriamente, representar uma entidade diferente daquela do presidente.

§ 4º As reuniões da Comissão de Qualificação só poderão se realizar com o comparecimento de pelo menos dois terços dos seus membros, sendo obrigatória a presença do presidente ou do seu vice-presidente.

§ 5º Embora se deva perseguir o consenso de opiniões, as decisões da C.Q. devem ser tomadas por maioria absoluta de votos da totalidade de seus membros, tendo o representante indicado pela Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB o poder de veto.

§ 6º As decisões de qualificar ou não uma determinada empresa solicitante somente poderão ser tomadas em reunião formal da Comissão de Qualificação. Nas qualificações no primeiro nível evolutivo previsto nos PSQ, decisões "ad hoc" poderão ser tomadas pelo presidente da Comissão desde que o relatório da auditoria não aponte qualquer não-conformidade. Nesse caso, a Comissão deverá ser informada da decisão na primeira reunião agendada.

§ 7º A análise das documentações fornecidas pelas empresas solicitantes, em todas as instancias do Sistema, assim como as auditorias, é feita única e exclusivamente com base em parâmetros técnicos.

§ 8º Toda empresa solicitante que discordar da decisão do O.C.C. tem o direito de pedir nova análise do seu processo.

CAPÍTULO III

Das Definições

Art. 9º Para efeito do presente Regimento, além das definições utilizadas na NBR ISO 8402, ficam válidas, também, as seguintes definições:

1. **Qualificação de Conformidade:** Ato em que um terceiro demonstra existir garantia plena e adequada de que um produto, processo ou serviço devidamente identificado está em conformidade com uma norma ou outro documento normativo especificado.
2. **Sistema de Qualificação:** Sistema que possui seus próprios procedimentos de gestão, destinado a efetuar a qualificação de instalações, produtos, serviços e sistema da qualidade ou pessoal.
3. **Empresa solicitante:** é aquela que, sendo prestadora de serviços do setor da Construção e desejando obter sua Qualificação para o Programa QUALIHAB, tendo ainda estabelecido um contrato de prestação de serviços com um Organismo de Certificação Credenciado, e em função da implementação de um sistema de gestão da qualidade, solicita a este sua qualificação num dos níveis evolutivos previstos nos PSQ do Programa QUALIHAB.
4. **Organismo de Certificação Credenciado – O.C.C.:** Organismo público, privado ou misto, independente, de terceira parte, que atende aos requisitos de credenciamento estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO), e que tem por finalidade certificar a conformidade de uma empresa solicitante a um terminado sistema/programa da qualidade.
5. **Atestado de Qualificação do Programa QUALIHAB:** Documento público atribuído à empresa solicitante, emitido por um O.C.C. indicando o nível de Qualificação de Conformidade com o Programa Setorial da Qualidade - PSQ. Atesta que uma empresa possui um Sistema de Gestão da Qualidade documentado, de acordo com os requisitos do PSQ, e, obedecendo a regras e procedimentos do Sistema Brasileiro de Certificação.
6. **Sistema da Qualidade ou Sistema de Gestão da Qualidade:** Estrutura organizacional, responsabilidades, procedimentos, atividades, capacidades e recursos que, em conjunto, têm por objetivo assegurar que os produtos, processos ou serviços satisfaçam as necessidades e expectativas dos clientes.
7. **Não-conformidades maiores:** são aquelas consideradas críticas e que impedem que o Sistema de Gestão da Qualidade da empresa alcance os seus objetivos, devendo ser definidas pelo O.C.C., obrigatoriamente incorporando as citadas neste

Regimento.

8. Acordo Setorial: documento firmado entre a CDHU, Secretaria de Habitação do Estado e Entidades do Setor da Construção Civil, onde estas, de seu lado, se comprometem a implantar um Programa Setorial da Qualidade junto a seus associados e, a CDHU, a introduzir em seus editais de licitação requisitos que induzam a participação de empresas que tenham aderido ao Programa.
9. Programa Setorial da Qualidade – PSQ: documento elaborado por entidades representativas de um determinado setor da Construção Civil contendo o programa da qualidade, com seu diagnóstico, metas, prazos e requisitos da qualidade a serem implantados pelas empresas associadas, coerente com o Acordo Setorial.
10. Terceirização de serviços: Entende-se por terceirização de serviços, para efeito do Programa, como sendo a contratação de terceiros cujo objeto de contrato não se relaciona diretamente com a obra contratada pela CDHU
11. Subempreitada de serviços: Consiste na contratação de fornecedores para serviços decorrentes da necessidade de execução de uma determinada obra. Para efeito de conceituação, subempreitada pré-supõe a existência de contrato de obra e somente ocorre com os serviços necessários à implementação da mesma. Ela vincula-se à pré-existência de um contrato de obra da empresa solicitante com a CDHU, configurando assim sub-rogação de direitos e obrigações; já na terceirização de serviços (ver anterior), a contratação dos serviços é direta entre a empresa solicitante e seu fornecedor.
12. Subempreitada global de serviços: situação na qual a empresa solicitante subempreita a fornecedores a execução de todos os serviços de construção de uma determinada obra.
13. Empresas compartilhadas: Duas ou mais empresas são consideradas compartilhadas quando apresentam razões sociais diferentes e alguma participação societária comum. Podem estar sediadas no mesmo endereço e podem compartilhar parte ou a totalidade de um sistema da qualidade. Utilizam freqüentemente a mesma estrutura para execução dos serviços administrativo-financeiros e de execução de obras. Por razões contábeis e fiscais esta utilização comum dos serviços é formalizada através de contratos de prestação de serviços ou de empreitada. Elas compartilham vários ou todos os serviços necessários à execução de uma obra.
14. Consórcio de empresas: É constituído pela união formal de duas ou mais empresas, com personalidade jurídica própria, criado para atender a um objetivo específico, como a execução de uma obra ou serviço de engenharia.
15. Referenciais Tecnológicos referentes a materiais, componentes e equipamentos de

obras: São constituídos por um conjunto de requisitos definidos pela CDHU que permitem a homogeneidade das ações para inspeção e recebimento dos mesmos, contendo, conforme o caso, as tolerâncias permitidas.

16. Referenciais Tecnológicos referentes a serviços de execução: São constituídos por um conjunto de requisitos definidos pela CDHU que permitem a homogeneidade das ações para o seu controle de produção e de recebimento, contendo, conforme o caso, as tolerâncias permitidas.

CAPÍTULO IV

Da Documentação de Referência

Art. 10º São os seguintes os documentos de referência do Sistema:

- I. Regimento, que estabelece a estrutura e funcionamento básico do Sistema;
- II. Requisitos QUALIHAB para os diferentes agentes a serem qualificados, específicos para cada especialidade técnica e subsetor, conforme definido no seu Programa Setorial da Qualidade;
- III. Os Atestados de Qualificação;
- IV. Os Referenciais Tecnológicos referentes a produtos e serviços;
- V. O Regimento do Comitê de Projetos e Obras.

§ 1º Os Requisitos QUALIHAB estabelecem os critérios a serem atendidos pelas empresas solicitantes de uma dada especialidade técnica e atuantes num dado subsetor para obtenção da qualificação nos seus diferentes níveis.

§ 2º Os Requisitos são específicos ao segmento de mercado em que atue a empresa solicitante, ao seu papel junto ao contratante ou sua especialidade técnica, considerando, entre outras, as seguintes especificidades:

- a) empresa atuante como contratado principal ou como subcontratado especializado; e
- b) uma dada especialidade técnica, conforme Art. 7, § 2o.

CAPÍTULO V

Do Processo de Qualificação

Art. 11º A qualificação no Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras é obtida por meio do seguinte processo:

- I. a empresa solicitante escolhe livremente, dentre os Organismos de Certificação Credenciados que tenham declarado formalmente ao Comitê de Projetos e Obras sua anuência a este Regimento e à documentação de referência dele decorrente, aquele com o qual realizará sua qualificação;
- II. o Organismo de Certificação Credenciado providencia a auditoria, e envia o relatório de auditoria à Comissão de Qualificação (C.Q.) específica da especialidade técnica onde a empresa solicitante atua;
- III. a Comissão de Qualificação do O.C.C. aprecia o relatório e emite parecer quanto à qualificação da empresa solicitante num dado nível evolutivo;
- IV. quando aprovada a qualificação, o O.C.C. emite o Atestado de Qualificação correspondente;
- V. a empresa deverá, atendendo a intervalos previstos no seu PSQ, apresentar ao O.C.C. pedido para renovação de seu Atestado de Qualificação, passando por auditoria de acompanhamento.

§ 1º O exame da documentação fornecida pela empresa solicitante, em todas as instâncias do Sistema, assim como as auditorias, será feita exclusivamente com base no ponto de vista técnico.

§ 2º Na eventualidade da empresa não solicitar a auditoria de manutenção no prazo máximo de 12 meses a partir da respectiva auditoria de qualificação, ela deverá ser submetida novamente a auditoria completa de requalificação no nível evolutivo em que se encontrava ou em outro nível qualquer.

§ 3º O O.C.C. deverá informar a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB sobre as suspensões de atestados havidas com as empresas clientes, por desobediência ao prazo estipulado.

Art. 12º A atribuição de uma Qualificação tem validade de três anos. Os

Atestados de Qualificação emitidos terão sua validade prevista no PSQ da empresa solicitante.

§ 1º Passados os três anos, a Qualificação perde sua validade. A empresa será comunicada oficialmente do fato pelo O.C.C. e, para mantê-la, deverá apresentar nova documentação completa em tempo hábil para análise e julgamento, se submetendo a nova avaliação global.

§ 2º Toda empresa pode, a qualquer momento, pedir qualificação em nível evolutivo superior dos Requisitos evolutivos.

§ 3º Toda empresa pode, a qualquer momento, pedir qualificação em qualquer um dos conjuntos de requisitos específicos, válidos para um subsetor em que atue, para o papel que desempenhe junto ao contratante ou para sua especialidade técnica.

§ 4º Toda empresa pode, a qualquer momento, pedir modificação ou ampliação do escopo ou especialidade técnica para o qual havia sido qualificada anteriormente.

§ 5º Toda empresa que tenha modificado os controladores de seu capital ou seus dados cadastrais deverá assinalar tais fatos ao O.C.C. por ocasião do pedido de renovação do seu Atestado de Qualificação.

Art. 13º Em todas as etapas do processo será vedado aos membros da Comissão de Qualificação ter acesso a qualquer informação que permita a identificação da empresa solicitante.

§ 1º O nome da empresa será divulgado pelo Comitê de Projetos e Obras, após decisão do O.C.C., e somente em caso positivo, ou seja, de aprovação do nível de Qualificação por ela solicitado. Todos os membros da C.Q. deverão assinar, junto ao O.C.C., Termo de Confidencialidade.

§ 2º Os membros da C.Q. não poderão, sob qualquer pretexto, participar do julgamento de empresa onde mantenham qualquer vínculo societário, diretivo ou funcional. Cabe à Gerencia de Certificação de cada O.C.C. declarar previamente o eventual impedimento de qualquer membro da C.Q. e convocar conseqüentemente o respectivo suplente. Todos os membros da C.Q. deverão assinar, junto ao O.C.C., Termo de Conflito de Interesse.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos e Obrigações dos Organismos de Certificação Credenciados

Art. 14º Não pode existir contrato entre o O.C.C. e a empresa com prazo inferior a 12 meses sendo, nestes casos, obrigatória a existência de cláusula contratual que permita ao O.C.C. a verificação, mediante a realização de auditoria extra, de eventual reclamação de cliente.

Art. 15º Para o dimensionamento de auditorias de qualificação inicial, com o objetivo de padronização dos critérios entre os O.C.C., é obrigatória a observância de :

§ 1º Utilização dos critérios para definir dimensionamento mínimo de auditorias e amostragem dos canteiros de obras, no caso de empresas que solicitem qualificação baseada no PSQ do Setor de Obras, de acordo com a tabela do Anexo I.

§ 2º Verificação completa de todos os requisitos constantes no respectivo PSQ, para cada nível de qualificação solicitado pela empresa, independente do tempo decorrido entre as auditorias dos níveis anteriores.

§ 3º No caso da realização de auditorias extras, devido a denúncias, os valores da Anexo I, quanto ao número de canteiros auditados, não são mais aplicados, devendo ser auditados os canteiros que sejam indicados pelo denunciante, ou outros mais, a critério do O.C.C.

Art.16º Para a realização das auditorias de qualificação nos diversos níveis do Programa devem ser utilizadas :

- I. Lista Padrão de Verificação, de acordo com o Anexo II, que apresenta os pontos mínimos a serem observados, para as diferentes especialidades técnicas;
- II. Quadro: Características da Obra Auditada, para o caso de empresas construtoras, de acordo com o Anexo III.

Art.17º Quando da solicitação de qualificação de conformidade pela empresa, o O.C.C. deve solicitar:

- I. o Contrato Social com suas últimas alterações e seu registro na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- II. a relação dos serviços subempreitados e seus respectivos fornecedores;

- III. o relato de eventual condição especial de funcionamento na sua estrutura organizacional.

§ 1º Estas eventuais condições especiais e os serviços subempreitados devem ser verificados nas auditorias pelo O.C.C., devendo, portanto, haver uma caracterização rigorosa da situação da empresa solicitante quanto à terceirização / subempreitada de serviços.

§ 2º As verificações que o O.C.C. realiza na empresa solicitante são as mesmas, independentemente do fato dela empregar serviços subempreitados ou mão-de-obra própria.

§ 3º As informações sobre subempreitada de serviços, sem quebra do anonimato, devem estar disponíveis para os membros da Comissão de Qualificação quando da análise da auditoria realizada para qualificação da empresa solicitante.

§ 4º O O.C.C. deve indicar em documento anexo ao Atestado de Qualificação, e mencionado no corpo deste, as eventuais condições especiais acima verificadas e os serviços empreitados e seus respectivos fornecedores, desde que excedam àqueles usualmente praticados pelo setor.

§ 5º O Atestado de Qualificação, emitido nas condições acima, só é válido se as condições indicadas forem mantidas. Em caso de alguma alteração a empresa deve notificar imediatamente o O.C.C. que deve verificar a necessidade de nova auditoria .

Art.18º Os certificados NBR ISO 9001:1994 ou 2000 e NBR ISO 9002:1994, cujos escopos ou especialidades técnicas atendam aos requisitos do QUALIHAB, são aceitos desde que os O.C.C. responsáveis pela outorga dos mesmos verifiquem e atestem o atendimento aos requisitos específicos, com destaque para os referentes a Materiais e Serviços Controlados e a Referenciais Tecnológicos (para materiais e serviços), cabíveis nos níveis de qualificação pretendidos, e que o processo seja submetido à sua Comissão de Qualificação.

§ 1º Caso necessário, deve ser realizada auditoria complementar para verificar o atendimento a estes requisitos específicos, com a apresentação à respectiva Comissão de Qualificação das evidências de seu perfeito atendimento.

§ 2º O mesmo procedimento deve ser aplicado para os Atestados de Qualificação emitidos para outros Programas Setoriais, de outras localidades do país.

Art.19º Para as reuniões das Comissões de Qualificação o O.C.C. deve providenciar:

- I. Sempre que necessária, a presença dos auditores a fim de esclarecer

- dúvidas dos membros da comissão, oriundas dos relatórios das auditorias efetuadas;
- II. Cópias atualizadas das respectivas normas de referência utilizadas nas auditorias;
 - III. Ata de Análise de Processos, de acordo com o Anexo IV;
 - IV. Tabela (no caso de empresas construtoras): Materiais e Serviços Controlados, constante na Lista Padrão de Verificação, do Anexo V, com a evolução da empresa nos Serviços e Materiais Controlados;
 - V. Evidências documentais da implementação eficaz das Ações Corretivas determinadas pela empresa solicitante em consequência das Não-conformidades detectadas nas auditorias.
 - VI. Relatório da auditoria anterior, quando registrada não-conformidade, para os processos de empresas que estejam evoluindo de nível.

Art. 20º Quando da qualificação de empresas compartilhadas, o O.C.C. deve verificar as Condições Básicas de Garantia da Qualidade a ser apresentadas pela empresa solicitante que pratique a terceirização/subempreitadas de serviços administrativos e/ou técnicos, de acordo com os parágrafos abaixo:

§ 1º Somente são aceitas para qualificação de conformidade as empresas compartilhadas caso a empresa solicitante declare, através da alta administração e conforme estabelecido no seu Manual da Qualidade, a sua política de terceirização / subempreitada referente aos diferentes níveis de qualificação.

§ 2º A empresa solicitante deve apresentar, no mínimo:

- a) instalações próprias de escritório;
- b) estrutura diretiva e gerencial própria (técnica e administrativa), dotada de infra-estrutura adequada;
- c) representante da administração próprio, dotado de infra-estrutura adequada;
- d) manual da qualidade próprio;
- e) estrutura técnico / administrativa própria capaz e suficiente para garantir a qualidade nos serviços terceirizados / subempreitados.

§ 3º Os procedimentos relacionados à terceirização / subempreitada devem sempre contemplar as especificações e as fases de contratação, acompanhamento dos serviços, pontos de inspeção e recebimento dos mesmos, sendo que empresa solicitante deve ter estrutura técnica própria de fiscalização dos serviços contratados.

§ 4º O plano da qualidade de obra deve ser sempre o da empresa solicitante. No caso de terceirização / subempreitada de serviços técnicos, o plano da qualidade da empresa sub-contratada, quando existente, e após sofrer análise crítica, deve ser incorporado ao plano da empresa solicitante, ou atender explicitamente aos procedimentos desta.

§ 5º A empresa solicitante deve demonstrar pleno atendimento aos requisitos:

- a) Responsabilidade da Administração;
- b) Sistema da Qualidade;
- c) Análise Crítica de Contrato;
- d) Ação Corretiva e Preventiva;
- e) Auditorias Internas da Qualidade.

Isto deve se dar sem prejuízo de todos os demais requisitos cabíveis, ou seja, deve ficar caracterizada a responsabilidade da empresa solicitante com relação aos Sistemas da Qualidade das empresas sub-contratadas.

§ 6º A empresa solicitante não pode ser auditada com base em obra onde pratique a subempreitada global dos serviços.

§ 7º A empresa solicitante que praticar a terceirização / subempreitada parcial de serviços com fornecedores qualificados no mesmo nível ou equivalente não precisa ser auditada nestes serviços, desde que o Atestado de Qualificação do fornecedor esteja em seu período de validade. Sempre o atestado concedido deve atender ao especificado no Art. 17, Parágrafos 4º e 5º;

§ 8º Uma obra da CDHU somente pode ser utilizada para auditoria de uma única empresa. No entanto, se a empresa solicitante houver subempreitado parte dos serviços para um fornecedor que esteja em processo de qualificação, os serviços por este executados podem ser auditados, nesta obra, para efeito da qualificação do fornecedor;

§ 9º Obras que não sejam da CDHU podem ter vários executantes. É permitido, nestes casos, que um mesmo canteiro seja utilizado para auditoria de várias

empresas desde que haja evidências da clara delimitação da atuação de cada uma destas empresas (contrato registrado em cartório e ART/CREA);

§ 10º O Atestado de Qualificação outorgado mediante auditorias de obras ou serviços realizados em regime de consórcio somente tem validade para a pessoa jurídica do consórcio, não podendo, sob nenhuma hipótese, ser utilizado individualmente por qualquer das empresas constituintes.

Art. 21º Nos caso de qualificações iniciais ou de manutenção, somente é admitida auditoria de empresas que não disponham de obras em andamento no caso da qualificação no Nível D do Programa QUALIHAB.

Art. 22º Quando uma empresa solicitante não dispuser de obras da CDHU em andamento, podem ser auditadas outras obras de edificação, desde que as condições nelas observadas sejam coerentes com as relações de materiais e serviços constantes dos requisitos 5.1. e 5.2. – Serviços e Materiais Controlados do PSQ do Setor de Obras. Não podem ser efetuadas auditorias para qualificação QUALIHAB em obras que não atendam ao escopo do Programa, como as de saneamento, rodovias e infra-estrutura em geral.

Art. 23º Quando vierem a existir, os Referenciais Tecnológicos referentes a materiais, componentes, equipamentos de obras e serviços de execução serão considerados itens auditáveis pelos O.C.C. e o seu não atendimento integral será considerado como não-conformidade maior, independente da amostragem realizada.

Art. 24º Os O.C.C. devem verificar a evidência de que a empresa solicitante, em empregando materiais cuja certificação seja compulsória, se assegura do uso de produtos que atendam à essa exigência.

Art. 25º Nas auditorias de obras o O.C.C. deve verificar o atendimento aos requisitos 5.1. e 5.2. – Serviços e Materiais Controlados do PSQ do Setor de Obras, de acordo com o estabelecido no Anexo VI – Quantidades Mínimas de Serviços e Materiais Controlados.

Art. 26º Não devem ser consideradas como Ações Corretivas pela empresa solicitante proposições do tipo: "*serão providenciados...*" ou "*serão orientados a...*", devendo a eficácia das mesmas ser evidenciada de maneira objetiva para a Comissão de Qualificação.

Art. 27º Para o caso de ocorrência de não-conformidades de caráter documental, o O.C.C. pode aceitar evidências documentais da implementação da ação corretiva. Todavia para o caso de não-conformidades relacionadas a procedimentos de Serviços e Materiais Controlados, além da evidência documental, eventualmente deve ser realizada auditoria de *follow up* específica para avaliação *in loco* da eficácia das ações corretivas destas não-conformidades.

Art. 28º O O.C.C. deve observar sempre um intervalo mínimo de 30 dias entre uma auditoria e a eventual realização de uma auditoria de *follow up*.

Art. 29º Quando a auditoria registrar não-conformidades maiores relacionadas a aspectos estruturais das obras auditadas, o O.C.C. deve realizar auditoria de *follow up* na empresa solicitante antes de submeter o processo à respectiva Comissão de Qualificação.

Art. 30º No caso de qualificações na especialidade técnica “execução de obras em sua totalidade ou parcialmente”, para as não-conformidades referentes ao requisito de “Treinamento” do PSQ da empresa solicitante, registradas em auditorias, os O.C.C. devem obrigatoriamente realizar auditoria de *follow up* para verificação da eficácia das ações corretivas antes de submeter o processo à respectiva Comissão de Qualificação.

Art. 31º Com o objetivo de induzir o restante da cadeia produtiva da construção a aderir ao Programa QUALIHAB, o O.C.C. deve verificar as evidências de consulta comercial aos fornecedores de serviços e materiais que estiverem qualificados dentro de seus respectivos PSQ. Dependendo de orientação formal do CPO, a contratação de fornecedores não qualificados deve ser considerada como não-conformidade maior.

CAPÍTULO VII

Das Sanções às Empresas e aos O.C.C.

Art. 32º O Sistema considera como falta grave aquela cometida por uma empresa detentora de um Atestado de Qualificação que tenha:

- I. adulterado qualquer informação que conste de seu Atestado de Qualificação do Programa QUALIHAB;
- II. realizado serviços sem observar os preceitos da gestão da qualidade, comprovando a insuficiência dos meios e recursos ou das formas de organização e de gestão postos efetivamente em prática, ou, simplesmente, atestando a não observância dos aspectos preconizados no seu Sistema da Qualidade; e
- III. divulgado informações enganosas quanto aos dados do seu Atestado de Qualificação;

Art. 33º Uma falta poderá ser identificada pelo próprio Sistema, ou ter sido motivo de uma reclamação formal contra a empresa, depositada na Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB. O reclamante poderá basear seu pedido na estimativa de que o nível de Qualificação de Conformidade acordado não corresponda ao real estágio de capacitação da empresa em termos de gestão da qualidade, ou na denúncia de não observância dos preceitos de seu sistema de gestão da qualidade. Será sempre exigida prova das denúncias feitas.

Art. 34º Para analisar tais faltas e denúncias, em vista da aplicação de possíveis sanções, a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB acionará o O.C.C. responsável pela qualificação da empresa, para que este proceda à verificação da veracidade dos fatos.

§ 1º A empresa deverá ser informada, por escrito, pelo O.C.C., das denúncias contra ela formuladas e lhe deverá ser concedido prazo máximo de 15 dias para apresentar sua defesa.

§ 2º Findo este prazo, o O.C.C. deverá proceder à análise da documentação apresentada pela empresa e poderá aplicar por ordem de gravidade, uma das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, acompanhada ou não de exigência de realização de auditoria complementar, total ou parcial, com agendamento prévio de

no máximo 48 horas, do sistema de gestão da qualidade da empresa;

- b) Retirada temporária do Atestado de Qualificação, por um prazo de seis meses;
- c) Retirada temporária do Atestado de Qualificação, por um prazo de doze meses.

Nos caso das sanções do tipo b) e c), o O.C.C. deverá informar a Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB do fato havido, apresentando justificativa da decisão tomada.

Art. 35º O Sistema considera como falta grave que O.C.C. tenham emitido atestados de qualificação em situação de conflito de interesse ou em desacordo com este Regimento.

§ 1º Cabe à Secretaria Executiva do Programa QUALIHAB analisar as denúncias ou constatações de faltas graves, bem como para as providências cabíveis; no caso de aplicação de sanções, deverá ser garantido o direito de defesa, conforme estabelecem os regulamentos do INMETRO.

CAPÍTULO VIII

Anexos

Anexo I – Tabela para Dimensionamento de Auditorias e Critérios de Amostragem para Canteiros de Obras.

Anexo II.1 – Lista Padrão de Verificação (Empresas Construtoras).

Anexo III – Características da Obra Auditada (Empresas Construtoras) (Modelo ilustrativo).

Anexo IV – Ata de Análise de Processos (Modelo ilustrativo).

Anexo V – Tabela: Materiais e Serviços Controlados (Empresas Construtoras) (Modelo ilustrativo).

Anexo VI – Quantidades Mínimas de Serviços e Materiais Controlados (Empresas Construtoras)

Anexo I – Tabela para Dimensionamento de Auditorias e Critérios de Amostragem para Canteiros de Obras.

Auditoria de Sistema Evolutivo QUALIHAB – PSQ do Setor de Obras	Dimensionamento Mínimo de Auditores (Homem.dia)				
	Nível D	Nível C	Nível B	Nível A	Manutenção
Número de empregados auditados (NA)					
Entre 1 e 29	0,5	1,0	1,5	2,0	1,0
Entre 30 e 59	0,5	1,0	2,0	3,5	1,0
Entre 60 e 99	0,5	1,0	2,5	4,0	1,5
Entre 100 e 249	0,5	1,0	3,0	4,5	1,5
Entre 250 e 499	0,5	1,0	3,5	5,0	2,0
Entre 500 e 999	0,5	1,5	4,5	7,0	2,5
Acima de 999 (mínimo)	1,0	2,0	6,0	9,5	3,0

2. Critério mínimo de amostragem do número de canteiros de obras n_c :

Número de obras em andamento do mesmo escopo (inclui obras outras que as da CDHU)	Número mínimo de obras auditadas (n_c)
1 a 3	1
4 a 8	2
9 a 20	3
Acima de 20	4

3. Critério para a determinação do número de empregados auditados NA para o dimensionamento mínimo de auditores:

E = número de funcionários do(s) escritório(s)

n_c = número total de canteiros de obras auditados, definido pelo critério 2.

NA = número total de funcionários objeto da auditoria:

$$NA = E + \text{somatória dos funcionários das obras auditadas } n_c, \text{ incluindo de fornecedores de serviços}$$

Anexo II.1 – Lista Padrão de Verificação (Empresas Construtoras).

EMPRESA : _____ CÓDIGO : _____

TIPO DE AUDITORIA : _____

AUDITOR : _____

DATA : ____/____/____ DURAÇÃO: _____

ENDEREÇO :
CONTATO:

CIDADE:
FONE:
FAX:

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 2 de 22

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
1- RESPONSABILIDADE DA DIREÇÃO					
<u>1.1 - Engajamento da Empresa</u>	X	X	X	X	
<p>1. Existe uma comprovação documentada do engajamento da empresa em uma das seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • participação em um programa de capacitação em Gestão da Qualidade? • contratação de empresa de consultoria para a implantação da gestão da qualidade • a decisão de implantar o sistema de Gestão da Qualidade com recursos próprios. 					
<u>1.2. Estruturação da Coordenação da Qualidade e designação do responsável pela qualidade</u>	X	X	X	X	
<p>1. A direção da empresa estabeleceu uma coordenação da qualidade?</p> <p>2. Dentre as responsabilidades da coordenação da qualidade, estão definidos o planejamento e gerenciamento da implantação do S.G.Q.?</p> <p>3. Existe um coordenador definido pela direção, com autoridade para assegurar que o sistema da qualidade está definido, implementado e mantido de acordo com os requisitos aqui definidos?</p> <p>4. Nas funções deste coordenador, está previsto o acompanhamento do desempenho do sistema da qualidade e o relato à administração para análise crítica? Verificar evidências no nível A.</p>					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
<u>1.3 Política da Qualidade</u>	X	X	X	X	
1. Existe uma política da qualidade definida e documentada pela direção ?					
2. Estão claramente definidos os objetivos para a qualidade e seu comprometimento com a mesma ?					
3. Há evidências objetivas da divulgação da política da qualidade?					
4. A política da qualidade é compreendida, implementada e mantida em todos os níveis da organização?					
5. Existem evidências objetivas de ações tomadas visando a implementação da política da qualidade? (somente nível C, B e A)					
<u>1.4 Responsabilidade, Autoridade e Recursos</u>		X	X	X	
A construtora, para os materiais e serviços de execução controlados, conforme seu estágio evolutivo, bem como para aqueles que tenham sido definidos como críticos pelo cliente para uma determinada obra possui:					
1. As responsabilidades, autoridades e inter-relação do pessoal que desempenha e verifica atividades que influem na qualidade estão definidas e documentadas?					
2. A administração identifica as necessidades de recursos e pessoal treinado para administração, execução de trabalho e de atividades de verificação, (incluindo auditoria interna – para o nível A) ? Esses recursos são providenciados ? Há evidências ?					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
<u>1.5 Análise Crítica da Direção</u>				X	
<p>1. O sistema da qualidade é, a intervalos definidos, submetido a uma análise crítica pela direção? Nesta análise, verifica-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contínua adequação e eficácia do sistema da qualidade; • Atendimento à política e objetivos estabelecidos pela empresa <p>2. Existem registros destas análises críticas?</p>					
2. SISTEMAS DA QUALIDADE					
<u>2.1 Diagnóstico da empresa em relação à qualidade</u>	X	X	X	X	
<p>1. A empresa identificou os vários processos que compõe seu sistema de produção e suas inter-relações?</p> <p>2. A empresa realizou diagnósticos da organização, incluindo seus os processos, e identificando os principais gargalos com relação à qualidade?</p>					
<u>2.2 Plano de Ação para Desenvolvimento e Implantação do Sistema</u>	X	X	X	X	
<p>1. A direção da empresa estabeleceu um plano de ação, incluindo responsabilidades, para o desenvolvimento e implantação do Sistema da Qualidade baseado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas linhas gerais da Política da Qualidade? • Diagnóstico? • Metas organizacionais? <p>2. A empresa possui um cronograma de implantação, considerando os diferentes níveis de qualificação pretendidos?</p>					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
<p><u>2.3 Plano da Qualidade de Obras</u></p> <p>1. A empresa estabelece, documenta e mantém procedimentos para elaboração de Planos da Qualidade de cada obra?</p> <p>2. Estes Planos da Qualidade contém:</p> <p>a) Organização: compreendendo estrutura, responsabilidades (incluindo cliente ou seu representante, projetistas e demais intervenientes) e eventual programa de treinamento específico da obra?</p> <p>b) Plano de Controle da Qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • relação e especificações de materiais e serviços de execução controlados; • dos pontos de controle; • dos procedimentos de controle da qualidade (critérios de amostragem, métodos de inspeção e ensaios, critérios de aceitação e rejeição, etc.)? <p>c) Procedimentos de execução e listas de verificação específicos da obra?</p> <p>Nos elementos do Plano existem referências a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • procedimentos da empresa? • e/ou especificações do cliente? • e/ou Normas QUALIHAB (quando existentes)? 				X	

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
2.4 Manual da Qualidade				X	
1) A empresa possui um Manual da Qualidade?					
2) O MQ faz referência aos procedimentos do sistema da qualidade e delinea a estrutura da documentação utilizada? (verificar se o MQ está aprovado pela direção da empresa)					
3) O MQ reflete com clareza a Política da Qualidade da empresa? (verificar se estão definidas no MQ as atribuições e responsabilidades das pessoas ligadas à qualidade)					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
3. CONTROLE DE DOCUMENTOS					
<u>3.1 Emissão e Controle de Documentos e Dados</u>			X	X	
1. A empresa estabeleceu e mantém procedimentos para controlar todos os documentos e dados relevantes para a qualidade ?					
2. Há procedimentos para controlar documentos de origem externa (projetos, memoriais e especificações do cliente) ?					
3. Está definida a responsabilidade pela análise crítica e aprovação dos documentos e dados antes de sua emissão?					
4. Os documentos internos da qualidade são analisados criticamente e aprovados por pessoal autorizado antes da sua emissão ?					
5. As alterações em documentos são analisadas criticamente e aprovados pelas mesmas funções/organizações que realizaram a análise crítica e aprovação originais ? (Histórico das alterações)					
6. Existe uma lista-mestra ou procedimento equivalente de controle de documentos, indicando a situação da revisão atual dos documentos ? Está prontamente disponível ?					
7. Os documentos estão disponíveis em todos os locais onde são realizadas as operações essenciais para o funcionamento efetivo do S.Q. ?					
8. Os documentos obsoletos são prontamente removidos de todos os pontos de emissão ou uso ou a empresa garante-se de outra forma contra seu uso indevido ?					
9. Os documentos obsoletos retidos são claramente identificados ?					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
<p><u>3.2 Controle de Registros da Qualidade</u></p> <p>1.: A empresa estabeleceu e mantém procedimentos p/ <u>identificar, coletar, arquivar, manter e dispor</u> os registros da qualidade ?</p> <p>2. Os registros oriundos de subempreiteiros e fornecedores de material são considerados como parte desse registro ?</p> <p>3. Os tempos de retenção dos registros da qualidade são estabelecidos e registrados ?</p> <p>4. Quando definido em contrato, os registros da qualidade estão disponíveis para avaliação pelo cliente ou seu representante durante um prazo acordado? (Verificar prazo estabelecido em contrato)</p>			X	X	
<p><u>3.3 Rastreabilidade</u></p> <p>Dentre os materiais e serviços de execução controlados; quando apropriado, ou quando for requisito especificado em contrato; a empresa estabelece e mantém procedimentos que permitam identificar para cada obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os lotes de materiais? • Os executores de serviços (próprios ou subempreitados)? • Existem registros desta identificação? 				X	

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 9 de 22

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
4. ANÁLISE DE PROJETO E CONTRATO					
<p>4.1 Análise Crítica de Projeto (após ganhar a obra)</p> <p>1. A empresa elaborou, mantém em dia e aplica procedimentos que permitam a análise crítica de projetos (subsistemas e obra toda)? Estes procedimentos incluem adaptações e pequenas alterações dos serviços ?</p> <p>Os procedimentos prevêem a forma como a construtora deve :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à análise crítica de toda documentação afeita ao contrato (projetos, memoriais e especificações) ? • Emitir parecer sobre a documentação recebida, apontando suas necessidades face a consecução dos serviços de execução previstos, as deficiências em termos de informações, as incompatibilidades de toda ordem porventura detectadas e as modificações e adaptações necessárias de qualquer natureza ? • Enviar cópia deste parecer ao cliente e aos projetistas? 			X	X	
<p>4.2 Análise Crítica de Contrato (antes da licitação)</p> <p>Existem procedimentos para análise crítica de contrato e sua coordenação ?</p> <p>A análise crítica é executada antes da submissão de uma proposta ou da aceitação de um contrato ou pedido, de modo a poder avaliar se os requisitos exigidos estão claramente definidos/documentados?</p> <p>A empresa avalia sua capacidade de atendimento às exigências feitas pelo cliente ?</p> <p>Está definido o procedimento para alterações contratuais e para transmiti-la corretamente às funções envolvidas ?</p> <p>A empresa estabelece e mantém atualizados registros das análises críticas dos contratos ?</p> <p>4.2.1. Existem procedimentos que prevêem como a empresa avalia a capacidade de atendimento do subempreiteiro às exigências do cliente (em caso de sub-contratação de determinados serviços de execução) ?</p>			X	X	

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
--	-----------	--	--	--	--------------------------

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 10 de 22

	D	C	B	A	
5. ESPECIFICAÇÕES E CONTROLES DE MATERIAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE CONTROLES DE SERVIÇOS (EVOLUTIVO)					
<p>5.1 Materiais Controlados</p> <p>1. As especificações técnicas para os materiais relacionados na tabela e outros definidos pelo cliente como críticos estão definidas, atualizadas e são aplicadas?</p> <p>2. Existem procedimentos de inspeção e ensaios para verificação do atendimento às especificações ?</p> <p>Para cada nível de qualificação a empresa deve definir e treinar (procedimentos escritos, aprovados e pessoal treinado) os Procedimentos de especificação, de execução e de inspeção para as seguintes quantidades mínimas de materiais controlados : Definir e treinar : procedimentos escritos, aprovados e pessoal treinado para aplicá-lo.</p> <p>Para cada nível de qualificação a empresa deve aplicar os Procedimentos de especificação, de execução e de inspeção para as seguintes quantidades mínimas de materiais controlados : Aplicar :procedimento já utilizado no controle de materiais, recursos providenciados e registros gerados (passados ou em andamento).</p> <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensaios laboratoriais somente são obrigatórios para materiais que afetem a segurança estrutural. • As inspeções e ensaios podem ser suprimidas para fornecedores certificados. <p>3. Os registros demonstram o atendimento às especificações ?</p>		X	X	X	
		6	16	34	
		3	8	18	

Material Controlado	Esp. Técn.	Proc. Insp.	Verif. Obra	Observações
01. madeira serrada de folhosas para cobertura **				

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 11 de 22

02. madeira serrada de coníferas para cobertura **				
03. madeira serrada de folhosas para formas de concreto				
04. madeira serrada de coníferas para formas de concreto				
05. chapa de madeira compensada para formas de concreto				
06. barra e fio de aço para armaduras de concreto				
07. telas de aço soldadas				
08. concreto dosado em central *				
09. cimento Portland **				
10. cal hidratada para argamassas				
11. bloco cerâmico para alvenaria				
12. bloco de concreto simples para alvenaria				
13. bloco de concreto estrutural				
14. bloco cerâmico estrutural				
15. argamassa industrializada para revestimento **				
16. areias para concreto e argamassa **				
17. laje pré-moldada **				

Obs.: * inspeção de recebimento no canteiro / ** procedimento de armazenamento / * proteção**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 12 de 22

Material Controlado	Esp. Técn.	Proc. Insp.	Verif. Obra	Observações
18. telha cerâmica				
19. batente de aço ***				
20. batente de alumínio ** e ***				
21. porta de aço **				
22. porta de alumínio ** e ***				
23. janela de aço **				
24. janela de alumínio ** e ***				
25. folha de porta de madeira **				
26. vidro para construção ** e ***				
27. placa de gesso para forros * e **				
28. tubo de PVC				
29. sifão de PVC				
30. tanque de lavar (granilite e concreto) ***				
31. interruptor				
32. tomada				
33. disjuntor				
34. eletroduto				

Obs.: * inspeção de recebimento no canteiro / ** procedimento de armazenamento / * proteção**

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
<p><u>5.2 Serviços de Execução Controlados</u></p> <p>1. As especificações para execução e aceitação dos serviços executados relacionados na tabela e outros definidos pelo cliente como críticos estão definidas, atualizadas e são aplicadas?</p> <p>2.. Existem procedimentos de inspeção e ensaios para verificação do atendimento às especificações ?</p> <p>Para cada nível de qualificação a empresa deve definir e treinar os Procedimentos de especificação, de execução e de inspeção para as seguintes quantidades mínimas de serviços controlados :</p> <p>Definir e treinar : procedimentos escritos, aprovados e pessoal treinado para aplicá-lo.</p> <p>Para cada nível de qualificação a empresa deve aplicar os Procedimentos de especificação, de execução e de inspeção para as seguintes quantidades mínimas de serviços controlados :</p> <p>Aplicar :procedimento já utilizado no controle de serviços, recursos providenciados e registros gerados (passados ou em andamento).</p> <p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As inspeções e ensaios podem ser suprimidas para fornecedores certificados. Neste caso, os procedimentos de aceitação devem, se exigidos pelo cliente, serem incorporados ao plano da qualidade da obra. <p>3. Os registros demonstram o atendimento às especificações?</p>		X	X	X	
		4	12	25	
		2	6	15	

**LISTA DE VERIFICAÇÃO CONSTRUTORAS
QUALIHAB / PSQ – SETOR DE OBRAS (SindusCon-SP/APEOP)**

Formulário Nº :

Pág.: 14 de 22

Serviço de Execução Controlado	Esp. Téc.	Proc. Insp.	Verif. Obra	Observações
01. compactação de aterros *	_____			
02. locação de obra	_____			
03. execução de fundação profunda	_____			
04. produção em obra de concreto estrutural *				
05. execução formas de madeira p/ estr. concreto armado *				
06. montagem armadura p/ estrutura de concreto armado *				
07. concretagem de peça estrutural *				
08. execução de radier				
09. execução de contrapiso				
10. execução de laje *				
11. produção em obra de argamassas				
12. execução de alvenaria em bloco cerâmico				
13. execução de alvenaria em bloco de concreto				
14. execução de alvenaria em bloco de concreto estrutural *				
15. produção em obra de graute *				
16. execução de estrutura de madeira para cobertura				
17. execução de telhamento em telha cerâmica				
18. colocação de batente				
19. colocação de janela				
20. colocação de porta				
21. execução de revestimento em argamassa *				
22. execução de revestimento de piso cimentado				
23. execução de pintura a base de PVC				
24. execução de instalação elétrica *	_____			
25. execução de instalação hidráulica *	_____			

Obs.: serviços críticos sendo necessária a verificação “ in loco ” ou registro, sempre que aplicados na empresa.

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
6. SUPRIMENTOS					
<u>6.1 Procedimentos de Compra e de Contratação</u>			X	X	
<p>1. Existem procedimentos de compra de materiais e documentação de contratação de serviços de execução a serem conduzidos por terceiros ?</p> <p>2. As informações descrevem claramente o material a ser comprado ou o serviço a ser executado ?</p> <p>São cobertos os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações técnicas (título da norma, nome e edição) ? • Normas QUALIHAB e especificações ? • Exigências específicas feitas pela própria empresa construtora ? 			X	X	
<u>6.2 Avaliação de Fornecedores</u>			X	X	
<p>1.: A empresa avalia e seleciona seus fornecedores de materiais e de serviços de execução controlados ?</p> <p>2. É tomado como base a capacitação dos fornecedores em atender as exigências e especificações constantes no pedido de compra e nos procedimentos de contratação de serviços ?</p> <p>3. Existem procedimentos definindo parâmetros para avaliação de materiais e serviços de execução ?</p> <p>4. A empresa elaborou e mantém em dia um banco de dados de fornecedores contendo registros associados à qualidade dos materiais e serviços de execução controlados ?</p>			X	X	

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
7. SITUAÇÃO DE INSPEÇÃO E ENSAIOS					
<p>7.1 A empresa elaborou, mantém em dia e aplica ao longo da obra, procedimentos que garantam que os materiais não sejam empregados (por ela ou empresa sub-contratada) enquanto não tenham sido controlados, ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas ?</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de situações emergenciais, nas quais um desses materiais tenha que ser aplicado antes de ter sido controlado, o mesmo é identificado ? Há maneira de permitir sua posterior localização e a realização das correções que se fizerem necessárias no caso de não atendimento às exigências feitas ? 			X	X	
<p>7.2 A situação de inspeção e ensaios dos materiais e serviços de execução controlados é assinalada de modo apropriado ?</p> <ul style="list-style-type: none"> Indica a conformidade ou não-conformidade ? 			X	X	

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
8. PROTEÇÃO E ENTREGA					
<u>8.1 Controle do Manuseio e Armazenamento de Materiais</u>			X	X	
<p>1. A empresa elaborou, mantém em dia e aplica procedimentos que garantam o correto manuseio, estocagem e condicionamento para os materiais controlados ?</p> <p>2. Esta medida é aplicada também para os materiais que estejam sob responsabilidade da sub-contratada ?</p>			X	X	
<u>8.2 Proteção dos serviços concluídos</u>			X	X	
<p>1.: A empresa elaborou, mantém em dia e aplica procedimentos que definam as medidas apropriadas para a correta preservação dos serviços executados por ela ou por terceiros ?</p> <p>2. Os meios de proteção resultantes de aplicação de tais medidas são mantidos (tanto quanto possível) até a aceitação e entrega final da obra ?</p>			X	X	
<u>8.3 Inspeção Final da Obra</u>			X	X	
<p>1.: A empresa realiza inspeção final da obra antes da sua entrega ?</p> <p>2. A conformidade às especificações atende à norma QUALIHAB específica ?</p>			X	X	

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
8.4 Entrega da Obra e Manual do Proprietário				X	
<p>1. A empresa elaborou, mantém em dia e aplica procedimento documentado para a entrega da obra?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Está previsto no procedimento toda documentação técnica exigida pelo cliente? 					
<p>2. Existe Manual do Proprietário?</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este Manual fornece ao cliente as principais informações sobre a utilização das instalações (tais como: elétricas, telefônicas, gás, hidro-sanitárias e combate a incêndio, etc.) e equipamentos (tais como: combate a incêndio, elevadores, etc.). • O Manual estabelece procedimentos documentados que orientam as atividades de operação e manutenção da edificação ao longo da sua vida útil? 					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
9. TRATAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADES E AÇÃO CORRETIVA				X	
9.1 Tratamento de não-conformidades				X	
1. Existem procedimentos documentados (relatórios de não-conformidades) para materiais e serviços de execução não-conformes?					
2. Existem procedimentos documentados que assegurem que o material não-conforme é impedido de ser utilizado?					
3. Na empresa existem procedimentos documentados que definam a responsabilidade e a autoridade pela análise e tratamento dos materiais e serviços de execução não-conformes? Está definida a reclassificação do material não-conforme?					
4. Os materiais e serviços de execução não-conformes são devidamente identificados? Existem área de armazenamento para os materiais não-conformes?					
5. Quando praticável, os materiais ou serviços de execução não-conformes são segregados? As funções envolvidas são notificadas?					
6. Existe registro do relato e aceitação pelo cliente do uso de material ou serviço acabados não-conformes?					
7. Os serviços de execução reparados são inspecionados novamente de acordo com procedimentos documentados?					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
9.2 Ação corretiva				X	
1. Existem procedimentos documentados para implementação de ações corretivas?					
2. A empresa implementa e registra quaisquer alterações nos procedimentos documentados resultantes de ações corretivas?					
3. Os procedimentos para a ação corretiva incluem:					
• o efetivo tratamento de reclamações de clientes e de relatórios de não-conformidade?					
• investigação das causas das não-conformidades, relacionadas aos materiais, serviços e Sistema da Qualidade, e registro dos resultados da investigação?					
• determinação da ação corretiva necessária para eliminar as causas de não-conformidades?					
• aplicação de controles para assegurar que a ação corretiva está sendo tomada e é efetiva?					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
10. AUDITORIAS INTERNAS DA QUALIDADE				X	
1. A fim de determinar a eficácia do sistema da qualidade, existe na empresa um programa de auditorias internas?					
2. Existem procedimentos documentados para planejamento e implementação de auditorias internas da qualidade? (no mínimo 1 vez por ano para todos os processos)					
3. As auditorias da qualidade são realizadas por pessoal com formação e treinamento adequados?					
4. As auditorias da qualidade são realizadas por pessoal independente daquele que tem responsabilidade direta pelo processo que está sendo auditado?					
5. Os resultados das auditorias são registrados e levados ao conhecimento dos responsáveis pela área auditada? O pessoal da administração responsável pela área toma ações corretivas referentes às deficiências encontradas?					

	NÍVEL PSQ				EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
	D	C	B	A	
11. QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL					
1. A empresa estabeleceu, mantém em dia e aplica procedimentos para identificar as necessidades de treinamento ?			X	X	
2. A empresa providencia treinamento para todo pessoal que executa atividades com influência na qualidade ?					
3. O procedimento prevê um treinamento evolutivo, incluindo procedimentos de inspeção e ensaios dos materiais e execução de serviços ?					
4 O pessoal encarregado da execução de trabalhos específicos está qualificado conforme instrução apropriada, treinamento e/ou experiência?					
5. A empresa mantém registros adequados relativos ao treinamento?					

Anexo III – Características da Obra Auditada (Empresas Construtoras).

Exemplo de modelo no qual constam as informações mínimas que devem ser disponibilizadas às Comissões de Qualificação.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Código da Empresa :	Pág.: _____ de : _____ Data: ____/____/____
--	--

CARACTERÍSTICAS DA OBRA AUDITADA

			OBS
Tipo da Obra Executada:			
Área construída	M²:	Unidades:	
Serviços em execução:	<input type="checkbox"/> Terraplanagem <input type="checkbox"/> Fundações <input type="checkbox"/> Estrutura <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Revestimentos		<input type="checkbox"/> Instalações <input type="checkbox"/> Acabamento <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Saneamento <input type="checkbox"/> Obras-de-Arte
Assinalar os serviços em execução na obra auditada			
Quantidade de Funcionários:	Diretos:	Indiretos:	Subempreitadas:
Obra:	Início: ____/____	Término/Previsão: ____/____	

O documento deve ainda trazer comentários do auditor sobre:

- Eficiência do treinamento realizado;
- Qualidade dos serviços constatados em obra, incluindo da obra acabada;
- Efetividade da Análise Crítica do Sistema da Qualidade realizada pela Alta Direção da empresa;
- Efetividade das Ações Corretivas praticadas;
- Efetividade das Auditorias Internas praticadas.

No caso de ter havido não-conformidade em auditoria anterior, submetida à Comissão de Qualificação, as mesmas devem acompanhar o Relatório.

Anexo IV – Ata de Análise de Processos (Modelo ilustrativo).

QUALIHAB - QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS EVOLUTIVOS DA CONSTRUÇÃO

ATA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Reunião:

Data:

Compartilhada com:

Ordem Código Nível atual Desde: Auditoria: Data: * Auditor:

Resultados auditorias:

NC maiores NC menores Observações

Recomendação da Equipe Auditora:

Decisão:

Comentários:

Anexo VI – Quantidades Mínimas de Serviços e Materiais Controlados (Empresas Construtoras)

Em cada nível de qualificação a empresa solicitante deve desenvolver, treinar e aplicar os procedimentos de especificação, de execução e de inspeção de modo a atender à tabela abaixo:

Níveis de Qualificação	Materiais Controlados		Serviços Controlados	
	Desenvolvidos	Treinados e Aplicados	Desenvolvidos	Treinados e Aplicados
C	20%	10%	15%	7,5%
B	50%	25%	40%	20%
A	100%	50%	100%	50%

Todos os serviços realizados e os materiais utilizados após a emissão dos respectivos procedimentos devem ser controlados efetivamente em todas as obras estabelecidas no escopo de qualificação do Sistema de Gestão da Qualidade da empresa solicitante.